



Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

Nº 4481 ANO XLI CURITIBA, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 1995 EDIÇÃO DE HOJE - 232 PÁG.

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL-TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência

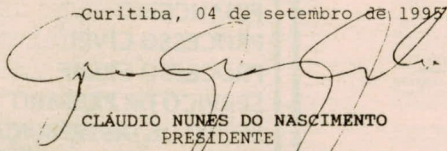
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00587

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 40061/93, resolve

TORNAR SEM EFEITO

o Decreto Judiciário nº 400, de 24 de maio de 1995, na parte referente a nomeação de MATILDE MIKOS, IZABEL MARIA GOUVEIA BENVENUTTI, FABIO CABRAL DOS SANTOS e JOILSON VAZ DA SILVA, para exercerem o cargo de Auxiliar Judiciário, PJ-I, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça.

Curitiba, 04 de setembro de 1995.



CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
PRESIDENTE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

DESPACHOS DO PRESIDENTE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

RELAÇÃO Nº 63/95

PROCOLO Nº 34691/95-5 - PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ. (Assunto: Disposição funcional). "Diante do contido na informação retro, esclarecendo que a servidora ora requisitada é ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais do Quadro Transitório do Pessoal da Vara de Execuções Penais desta Capital, aliado ao fato da situação emergencial daquelas varas pela precariedade de funcionários que lá atuam, nas quais estão sendo lotados vários outros para procurar conseguir atender a demanda da vara carente, não há como acolher a solicitação formulada pelo ilustre subscritor de fls. 02. Comunique-se e arquivem-se. Em 21 de agosto de 1995. Presidente."

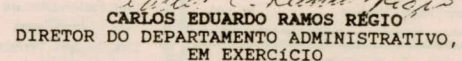
PROCOLO Nº 39007/95-5 - DOUTORA LENICE BODSTEIN, JUIZA DE DIREITO DA COMARCA DE CURITIBA. (Assunto: Ajuda de custo). "I- Nos termos do parecer de fls. 08/09 - TJ, indefiro o requerimento de ajuda de custo, formulado pela Doutora LENICE BODSTEIN, Juíza de Direito da 4ª Seção Judiciária da Comarca de Curitiba, haja vista a existência de mais de uma remoção no biênio 93/95. Comunique-se. Curitiba, 23 de agosto de 1995. CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO, PRESIDENTE."

PROCOLO Nº 30938/95-4 - JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU. (Assunto: Disposição funcional). "Apesar de não haver oposição do MM. Juiz de Direito da Comarca de Apucarana quanto à disposição da referida funcionária, a linha adotada pela atual gestão tem sido no sentido de que os funcionários devem permanecer exercendo suas funções no local em que efetivamente prestaram o concurso, isto porque a disposição funcional acaba por desestruturar a organização judiciária, pelo que indefiro o presente pedido. Comunique-se. Curitiba, 21 de agosto de 1995. CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO, PRESIDENTE."

PROCOLO Nº 35528/95-5 - EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR CLOTÁRIO PORTUGAL NETO. (Assunto: Lotação e gratificação). "I- Lavre-se ato lotando a servidora RITA DE CÁSSIA BOMPEIXE CARSTENS MOMBELLI, no Gabinete do Excelentíssimo Senhor Desembargador Clotário Portugal Neto, a partir de 31.07.95; II- Autorizo o pagamento da gratificação Assessor de Gabinete prevista no Decreto Judiciário nº 401/95, a partir de 31.07.95. III- Aos Departamentos Administrativo e Econômico e Financeiro, para as devidas provi-

dências. Publique-se. Curitiba, 17 de julho de 1995. CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO, PRESIDENTE."

Curitiba, 01 de setembro de 1995.



CARLOS EDUARDO RAMOS RÉGIO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO,
EM EXERCÍCIO

DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO

DESPACHOS DO PRESIDENTE

DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO

RELAÇÃO Nº 29/95

PROCOLO Nº 38281/95-0 - IARA CUSTÓDIO DOS SANTOS. (Assunto: Requer o pagamento de dias trabalhados após rescisão de seu Contrato de Trabalho). "I- Nos termos do parecer de fls. 35/37, o pedido de fls.02 no sentido de serem pagos os dias durante os quais a requerente continuou prestando serviços não merece acolhida, vez que, como ali ficou consignado, tinha pleno conhecimento de que o vínculo empregatício, viciado pela eiva da inexistência em face da negativa de registro pelo Tribunal de Contas, em casos que tais, expiraria no dia 11 de julho último, estando, de consequência, automaticamente extinto a partir de 12 de julho transato, independentemente de qualquer comunicação; II- Por tais razões determino o arquivamento do feito, com ciência a interessada. Em 1º de agosto de 1995. CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO, PRESIDENTE."

PROCOLO Nº 44720/95-2 - AGILEU CARLOS BITTENCOURT - DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ. (Assunto: Encaminha cópia da Resolução nº 5.506/95-TC/PR - protocolado junto ao TC/PR sob nº 2.382/95). "Considerando o contido neste expediente, em razão do que decidiu o Colendo Tribunal de Contas do Estado, na Resolução nº 5.506/95, o qual negou registro as contratações em exame (fls. 03), declaro inexistentes os atos originários da contratação de pessoal por prazo determinado, realizados no exercício de 1994, mediante teste seletivo, para prestação de serviços junto ao Cartório da 1ª Vara de Família e Anexos da Comarca de Londrina; Com efeito, trata-se de ato complexo, que só se aperfeiçoa com o registro no Tribunal de Contas. Negado este, a decorrência necessária é a inexistência do ato, como declarado; Procedam-se as devidas comunicações; Em 23 de agosto de 1995. CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO, PRESIDENTE."

PROCOLO Nº 20665/95-3 - DILSON STADNIK. (Assunto: Requer licença sem vencimentos). "A escassez de funcionários do Poder Judiciário neste Estado, que ora se dissemina pela Capital, constitui o interesse público a que se refere o artigo 243 do Estatuto dos Funcionários Cíveis do Paraná (Lei nº 6174/70), pelo que caso a licença para trato de interesses particulares antes concedida ao funcionário DILSON STADNIK, Técnico Especializado, nível 01, do Quadro Transitório do Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, que deve ser expressamente notificado do fato, e que deverá ser oportunamente lotado; Comunique-se; Publique-se; Curitiba, 22 de agosto de 1995. CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO, PRESIDENTE."

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

SECRETARIA

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 11/95

CONTRATO: de locação de imóvel, celebrado em 30 de agosto de 1.995.

EXPEDIENTE: protocolado na Secretaria do Tribunal de Justiça sob nº 29.996/95.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.

LOCATÁRIO: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

LOCADOR: Edmundo Lemanski Ltda

OBJETO: locação de parte do imóvel em alvenaria, situado à Rua Ubaldino do Amaral, nº 983, nesta Capital, Estado do Paraná, com uma área construída a ser utilizada de aproximadamente 3.900 m², destinados a abrigar o Juizado Especial de Ações Causas e Varas de Família da Comarca de Curitiba.

PREÇO: valor total mensal de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

CUSTEIO DAS DESPESAS: dotação orçamentária do Poder Judiciário para o exercício de 1995, através do sub-elemento 3132.08.05, Outros Serviços e Encargos, devidamente empenhado, pela nota de empenho nº 0747/95, emitida pelo Departamento Econômico e Financeiro da Secretaria de Tribunal de Justiça em 16 de agosto de 1995.

FORO: Comarca de Curitiba.

Em, 31 de agosto de 1995.

RONALDO PORTUGAL BACELLAR
Diretor do Departamento do Patrimônio

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DO ORGAO ESPECIAL A REALIZAR-SE EM 15 DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO ÀS 13:30 HORAS, OU SESSÕES SUBSEQUENTES.

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DO II GRUPO DE CAMARAS CÍVEIS A REALIZAR-SE EM 14 DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO ÀS 13:30 HORAS, OU SESSÕES SUBSEQUENTES.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Table with columns: ADVOGADO, ORDEM, PROCESSO. Lists various attorneys and their corresponding case numbers.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Table with columns: ADVOGADO, ORDEM, PROCESSO. Lists various attorneys and their corresponding case numbers.

RELATOR : DES. ACCACIO CAMBI
ADIADO : PEDIDO DE PREFERENCIA (01/09/95)

RECURSO CT DECISAO CONS MAGISTRATURA(OE)

005.PROCESSO : 0042684-6
COMARCA : UBRATA
ACAO ORIG. : 00000021/95 PERMUTA
PROC. (fls) : 39,40
RECORRENTE : HELENA BAGATIN ESCORSIN
ADV : BERNADETTE DE FATIMA GUILHERME ESCORSIN
RELATOR : ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO
ADIADO : RENATO CARDOSO DE ALMEIDA ANDRADE
DES. TROIANO NETTO
PEDIDO DE PREFERENCIA (01/09/95)

DUIVA DE COMPETENCIA CRIME (OE)

006.PROCESSO : 0009644-8/01 (0030/90)
COMARCA : ALTO PIQUETI
VARA : VARA UNICA
ACAO ORIG. : 0009644-8 APELACAO CRIME
PROC. (fls) : 20
SUSCITANTE : PRIMEIRA CAMARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA
SUSCITADO : ESTADADO DO PARANA
INTERESSADO : DEVANIL MARCAL
ADV : TOSHIAKI TSUKAMOTO
RELATOR : GENESIO NAILOR FINGER
ADIADO : JOAQUIM ROBEIRO DE SOUZA
DES. JOSE FERNANDO PREZOTTO
DES. ABRAHAM MIGUEL
ADIADO [30/06/95]
ADIADO [18/08/95]
ADIADO [01/09/95]

MANDADO DE SEGURANCA (OE)

007.PROCESSO : 0030848-9
COMARCA : CURITIBA
ACAO ORIG. : PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
PROC. (fls) : 10
IMPETRANTE : DENIS PESTANA
ADV : ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO
IMPETRADO : CONSELHO SUPERIOR DO MINISTERIO PUBLICO
RELATOR : DES. LUIZ VIEL

MANDADO DE SEGURANCA (OE)

008.PROCESSO : 0030863-6
COMARCA : CURITIBA
ACAO ORIG. : 0000093/22 EDITAL
PROC. (fls) : 06
IMPETRANTE : DARLI HELENA PIEKASKI GRANATO
ADV : HENRY HASSE
IMPETRADO : PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA
RELATOR : DES. PACHECO ROCHA

MANDADO DE SEGURANCA (OE)

009.PROCESSO : 0036303-9
COMARCA : CURITIBA
ACAO ORIG. : 0001905/94 DESPACHO
PROC. (fls) : 08, 13
IMPETRANTE : GABRIEL NUNES PIRES NETO
ADV : OCTAVIO FERREIRA DO AMARAL NETO
IMPETRADO : RICARDO GUILHERME DI PAOLO F AMARAL
RELATOR : PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA
LITIS PASSIVO : ESTADO DO PARANA
ADV : JACINTO NELSON DE M COUTINHO
CLEMERSON MERLIN CLEVE
MARTA MARTA RENNER WEBER LUNARDON
INTERESSADO : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANA
RELATOR : DES. NASSER DE MELO

MANDADO DE SEGURANCA (OE)

010.PROCESSO : 0038464-5
COMARCA : CURITIBA
ACAO ORIG. : PROCESSO ORIGINARIO - TJPR
PROC. (fls) : 09, 13
IMPETRANTE : PERSIO HOELZ
ADV : EDIO DALLA TORRE JUNIOR
IMPETRADO : GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANA
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO
COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PARANA
ADV : RONALD LEITE SCHULMAN
MAURICIO GOTARDO GERUM
IMPETRADO : CARLOS FREDERICO MARES SOUZA FILHO
JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CURITIBA ZA VARA DA FAZENDA PUBLICA
INTERESSADO : ESTADO DO PARANA
ADV : RONALD LEITE SCHULMAN
MAURICIO GOTARDO GERUM
CARLOS FREDERICO MARES SOUZA FILHO
RELATOR : DES. NASSER DE MELO

ACAO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE

011.PROCESSO : 0036433-2
COMARCA : CURITIBA
ACAO ORIG. : 0001068/92 LEI
PROC. (fls) : 224, 318
AUTOR : FENATA FEDERACAO NACIONAL DOS TECNICOS AGRICOLAS
ADV : MIRIAM KLANHO ROEYTER
INTERESSADO : ESTADO DO PARANA
RELATOR : DES. TROIANO NETTO
VERA GRACE P CUNHA

ACAO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE

012.PROCESSO : 0042003-1
COMARCA : UBRAMA
ACAO ORIG. : 00000075/95 LEI
PROC. (fls) : 14
AUTOR : PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATE
ADV : RENE ARIEL DOTTI
ROGERIA FAGUNDES DOTTI
BENO FRAGA BRANDAO
ANDREA GOMES
JULIO BROETTO
INTERESSADO : CAMARA MUNICIPAL DE IVATE
RELATOR : DES. SILVA WOLFF

DUIVA DE COMPETENCIA CIVEL (OE)

013.PROCESSO : 0030754-2/01
COMARCA : PONTA GROSSA
VARA : 1A VARA CIVEL
ACAO ORIG. : 0030754-2 APELACAO CIVEL
PROC. (fls) : 07, 26
SUSCITANTE : PRIMEIRA CAMARA CIVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA
SUSCITADO : QUARTA CAMARA CIVEL DO TRIBUNAL DE ALCADA DO ESTADO DO PARANA
INTERESSADO : ANTONIO VENDRAMI
ADV : LUIZ ROGERIO MORO
RONALDO DE MELLO SANTOS
BENTO ABELARDO LOPES
IMPETRADO : BENTO ABELARDO LOPES
RELATOR : DES. ACCACIO CAMBI

DUIVA DE COMPETENCIA CIVEL (OE)

014.PROCESSO : 0035773-7/01
COMARCA : SAO JOSE DOS PINHAIS
VARA : 2A VARA CIVEL
ACAO ORIG. : 0035773-7 AGRADO DE INSTRUMENTO
PROC. (fls) : 08,42

COMARCA DE CARLOPOLIS

EDITAL DE INTERDIÇÃO (Com prazo de dez (10) dias - art. 1184 do C.P.C.).

O Doutor **ALBERTO JÚNIOR VELOSO**, MM. Juiz de Direito da Comarca de Carlópolis, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

PROCESSO: n. 017/95. Requerente: Jozaneth Maria Silveira de Oliveira. **INTERDITADO:** Darcio José de Oliveira. **CAUSA:** comprometimento neurológico e psiquiátrico de etiologia traumática (TCE), com psicose orgânica (epilepsia). **LIMITE DA CURATELA:** para praticar todos os atos da vida civil. **CURADOR:** **JOZANETH MARIA SILVEIRA DE OLIVEIRA**. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por três vezes no Diário da Justiça e com intervalo de dez (10) dias, bem como afixado no lugar de costumes neste Juízo. Dispensado a publicação em imprensa local, por inexistente. Carlópolis, 15 de agosto de 1995. Eu Alberto Junior Veloso (Valdomiro Aleixo), Escrivão.

T. 8979

COMARCA DE CASCAVEL

COMARCA DE Cascavel - 3ª Vara Cível

Gabinete do Juiz de Direito Diretor do Fórum

EDITAL DE IMPUGNAÇÃO
PRAZO DE DEZ DIAS.

O DOUTOR SIDNEY FRANCISCO MARTINS, JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL E DIRETOR DO FÓRUM DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

F A Z S A B E R aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, ou a quem interessar possa, que para provimento do cargo de OFICIAL DE JUSTIÇA PJ-I, nível 04, do Quadro de Auxiliares da Justiça desta Comarca de Cascavel, inscreveram-se os seguintes candidatos: OSNILDO SEVERINO, ALTAIR APARECIDO PINHEIRO DA SILVA, LUIZ CARLOS LUIZ, AILTON DE SOUZA, ADELICIO RENOSTO, JÔNATAS MORAIS DA ROCHA, JOSÉ GERALDO ANACLETO, GLAUCO SALVATI PINTO, ROGÉRIO AZEVEDO CHAVES, ADEMIR ZANATTA, IVANI ALBUQUERQUE, ROBERTO AUGUSTO BRESCOVITT, CÉSAR AUGUSTO ROSA DO PRADO, PALMINA BERTÉ DE CARVALHO, CLÁUDIO ROBERTO DE CARVALHO, AGOSTINHO NUERNBERG, OMANDIAS NAPOLEÃO TEIXEIRA PINTO, REGINALDO PRADO LIMA, PAULO TOMÉKICHI DE PEDER KIMURA, CLAUDETE MARIA MIOLA FERREIRA, ADRIANA APARECIDA VARGAS, LUIZ CARLOS PENAFIEL, PAULO YOSHIHIDE ISONO, CELÇO TADAO ISONO, MARCOS CESAR FILUS, ROSA MISUKAMI, MARIA ILZA RAMOS DE OLIVEIRA, CARLOS ROBERTO SILVEIRA, FÁBIO BALESTRA, IWERLEI BUENO MORAES, MARISA APARECIDA SOARES, JEFERSON RODRIGUES MOREIRA, DONIZETE VITORIANO, CLÁUDIA RODRIGUES PRADAL, WAGNER ROBERTO NASCIMENTO, MARIO LANÇA PAES, SEBASTIÃO CALIXTO TAVARES, DEJENANE CÍCERO DA SILVA, VALDECI GOMES ORLANDO, NEY DE OLIVEIRA CASTRO, OSMAR SOARES DA SILVA, VALTER CAMÍLIO DE FREITAS, ARLTON ANTONIO SILVÉRIO, MÁRIO PEREIRA MAIA, FABIANO GUSTAVO CRUZ GAPSKI, AMARILDO LUIZ GARCIA, MARICLER DE SOUZA GARCIA, ANDRÉ INÁCIO RESZKA, IZAUDO VICENTE DA SILVA, LAÉRCIO MARTINS DE ARAUJO, ANSELMO CORRÊA ROCHA, LEONARDO RIBEIRO MORENO, CLAUDIO FORTUNATO DOS REIS, ANTONIO MARCOS DOS SANTOS, MÁRIO SERGIO CORRÊA COLHADO, ALVARO APARECIDO GUIÇO, EZEQUIEL FRANCISCO DA SILVA, ISAAQUES DA SILVA MAGALHÃES, HUMBERTO DA SILVA MAGALHÃES, ALGACIR VIEIRA DOS SANTOS, ALVIM VIEIRA DOS SANTOS, HUMBERTO FAGUNDES TINOCO, HELIO LUBAVE DUDEK, CLEBER ANDRADE CAPRONI, PEDRO CERILLO PERIOLLO, HERMES ROBERTO CORREA, CARLOS DOS SANTOS, VICENTE RODRIGUES, LUIZ CARLOS BARROS, EDNA BERENICE PEREIRA ZANATTA, JULIO CEZAR BRUGNEROTTO, JOSÉ ARIZON SILVÉRIO, AUGUSTO CEZAR DE OLIVEIRA MOURA, OSVALDIR SIMÕES DOS SANTOS, JOSÉ VALDERIS DOS SANTOS, SIRLEI APARECIDA MEIRA DE ARAUJO TAVEIRA, CARLOS ROBERTO ROTTINI, CLAUDIOMIRO DA SILVA OLIVEIRA, JURACI RODRIGUES DE MORAES, ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS,

ARTUR HOLLATZ, OSVALDO SAUGO, WALTER RODRIGUES SOARES, NEUTON PRATES, JOSÉ CARLOS PEREIRA, DORIVAL PIZANI E JOÃO MACEDO SOUZA. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que de conformidade com a lei se expedisse o presente edital pelo prazo de 10 (dez) dias, para impugnação dos candidatos acima enumerados, que será publicado no lugar de costume deste Juízo no Fórum local. Dado e passado nesta cidade e comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e quatro. Eu Sidney Francisco Martins (Luiz Fernando Carvalho), Escrivão da 3ª Vara Cível, que o datilografei e subscrevi.

Sidney Francisco Martins
JUIZ DE DIREITO

F.R. 120,00 - P. 1597 - P. TRIBUNAL DE JUSTIÇA

COMARCA DE CATANDUVAS

Estado do Paraná

JUIZADO ESPECIAL DE PEQUENAS CAUSAS

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO ARRESTO DO EXECUTADO JOÃO FRANCISCO DE AVILA.

PRAZO DE VINTE DIAS.

O DOUTOR PETERSON CANTERGIANI SANTOS JUIZ SUPERVISOR DO JUIZADO ESPECIAL DE PEQUENAS CAUSAS DA COMARCA DE CATANDUVAS, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos que o presente edi

tal virem ou dele conhecimento tiverem e possa interessar, principalmente ao executado **JOÃO FRANCISCO DE AVILA**, atualmente residente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório se processam os autos de **Reclamação nº 56/95**, movida contra o mesmo por **NILO KREUCH**, sendo que pelo presente fica o executado **JOÃO FRANCISCO DE AVILA**, **CITADO** dos termos da referida ação, cuja inicial segue abaixo transcrita resumidamente, e **INTIMADO** do arresto procedido em bem móvel de sua propriedade, ciente de que deverá pagar a dívida e consectários, no prazo de 24:00 horas, ou nomear bens à penhora, sob pena do arresto ser convertido automaticamente em penhora. Seguem transcritos resumidamente a petição inicial e termo de arresto. Termo de Apresentação de Pedido nº 56/95, Reclamante **NILO KREUCH**, Reclamado **JOÃO FRANCISCO DE AVILA**. **Fato e Pedido:** O reclamante pretende fazer um acordo com o reclamado para receber o valor de R\$ 300,00 referente a um cheque emitido sem provisão de fundos em 23/12/92, audiência designada para o dia 17/03/95 autor **NILO KREUCH**. " Auto de Arresto. Aos seis dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e cinco nesta Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, República Federativa do Brasil, eu em cumprimento ao mandado do M.M. Juiz Supervisor do Juizado Especial de Pequenas Causas e extraído dos autos nº 56/95, em que são partes requerente **NILO KREUCH** e requerido **JOÃO FRANCISCO DE AVILA**, dirigi-me neste dia ao endereço indicado e ali sendo procedi o Arresto nos seguintes bem de propriedade do requerido: (01) um veículo marca Dodge, placa ABB 1423, Toledo-Pr., cor verde, com etiqueta de fabricação na parte dianteira do veículo e dentro do capô com os seguintes números 8 21 77LW2 B050303/188 50404, não podendo ser identificado o nº de fabricação e nem o ano, por não estar com o documento e que se encontra em péssimas condições de funcionamento e uso. A seguir feito o Arresto, depusitei o bem arrestado em mãos do próprio requerente, Sr. **NILO KREUSCH** que aceitou os encargos de ser fiel depositário. (a) Natalino Aparecido Guíço, Oficial de Justiça. (a) Nilo Kreusch, depositário. E para que chegue ao conhecimento do interessado e no futuro não possa alegar ignorância ou desconhecimento, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado uma via no lugar de costume, nos termos e na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de agosto de um mil novecentos e noventa e cinco. Eu Peterston Cantergiani Santos (IVANI UHNO FINGER), Secretária, datilografei e subscrevi.

PETERSON CANTERGIANI SANTOS
JUIZ SUPERVISOR

G.-P.1598